

**Re: Pedido de esclarecimento Nº Pregão Eletrônico NUMERO: 90006/2026**

1 mensagem

licitacoesmp USP <licitacoesmp@usp.br>
Para: silvane@totalcad.com.br
Cc: gestaoinfra USP <gestaoinfra@usp.br>

6 de maio de 2026 às 10:34

Srs(as) bom dia,

Manifestação sobre Pedido de Esclarecimento

O pedido de esclarecimento apresentado trouxe questionamento pertinente quanto à necessidade de comprovação de autorização do fabricante para revenda dos softwares no âmbito governamental.

À luz das informações prestadas pelos fabricantes, verifica-se que o fornecimento está condicionado à atuação de revendedores autorizados e devidamente certificados.

Dessa forma, será promovida a republicação do edital, com a inclusão da exigência de comprovação de autorização de revenda pelo fabricante, bem como a especialização em atendimento governamental, quando for o caso, a fim de assegurar a regularidade da contratação e sem a exclusividade de ME/EPP

At.te

Em qui., 30 de abr. de 2026 às 11:53, Silvane - TotalCAD <silvane@totalcad.com.br> escreveu:

Assunto: Pedido de esclarecimento Nº Pregão Eletrônico Nº Exclusividade ou preferência para ME/EPP

USP-MUSEU PAULISTA
UASG: 102127
NUMERO: 90006/2026

Prezado pregoeiro,

Bom dia!

Respeitosamente gostaria que avaliasse sobre a ampliação de concorrência, dos revendedores oficiais únicos no Brasil nenhum deles é micro empresa.

isso amplia a concorrência e evita que seu processo dê deserto ou participem empresas não oficiais

A legislação prevê que a exclusividade ou preferência para ME/EPP **não deve ser aplicada** quando:

- Não houver um número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP no mercado.
- O tratamento diferenciado for prejudicial à **seletividade da proposta mais vantajosa** ou ao interesse público.
- A natureza do objeto exigir certificações ou capacidades que empresas de menor porte comprovadamente não possuem no mercado nacional.

Para evitar a participação de "empresas não oficiais" o Edital pode exigir:

- **Carta de Solidariedade** ou Declaração de Revendedor Autorizado emitida pelo fabricante (inclusive sugerimos print da tela do desenvolvedor que comprove ser oficial)
- Comprovação de assistência técnica autorizada.
- Certificações específicas de qualidade ou conformidade.

Ao abrir o certame para a **Ampla Concorrência**, a Administração garante que os revendedores oficiais únicos no Brasil e diretos — que muitas vezes possuem melhores condições de preço e suporte técnico direto da fábrica — possam disputar o item, mitigando o risco de sobrepreço por "quarteirização" ou de falta de propostas.

Aguardo vossa análise, importante para que nao participem empresas nao oficiais que estejam como revendedores oficiais no Brasil no site do desenvolvedor , muitos casos de empresas com documentos falsos, e licenças nao oficiais em licitações.

Atenciosamente,

Silvane Costa



Account Manager II

Tel: (11) 4878-6500

WhatsApp: (11) 97678-7742

silvane@totalcad.com.br

totalcad.com.br | blog.totalcad.com.br